

Município e Comarca de Marialva  
Estado do Paraná



TABELIONATO

Aluisio Bornia

3º Ofício de Notas e Registro  
Civil das Pessoas Naturais

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

**WENZO NADIEL SANTO MUNIZ**

MATRÍCULA:

081523 01 55 2010 1 00066 049 0016271 02

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO  
**VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZ**

DIA **29** MES **10** ANO **2010**

HORA  
**10:36**

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO  
**MARIALVA-PR**

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO  
**MARIALVA-PR**

LOCAL DE NASCIMENTO  
**HOSPITAL**

SEXO  
**MASCULINO**

FILIAÇÃO

**CLAUDINEI MARÇARI MUNIZ, tratorista, e dona EVA DO ESPIRITO SANTO, do lar.**

AVÓS

**Paternos: JOÃO BATISTA MUNIZ e dona MARIA DE LOURDES MARÇARI MUNIZ e Maternos: ADÃO RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO e dona JOVELINA DO ESPIRITO SANTO.**

GÊMEO  
**NÃO**

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS  
**INEXISTENTE**

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO  
**TRES DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ**

Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO  
**53754136-9**

OBSEVAÇÕES / AVERBAÇÕES  
**NÃO HÁ.**

NOME DO OFÍCIO  
**Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e 3º Tabelionato de Notas**  
OFICIAL REGISTRADOR  
**ALUISIO ROBERTO BORNIA**  
MUNICÍPIO/UF  
**MARIALVA-PR - COMARCA - MARIALVA - PR.**  
ENDEREÇO  
**RUA WASHINGTON LUIZ, N° 1158**

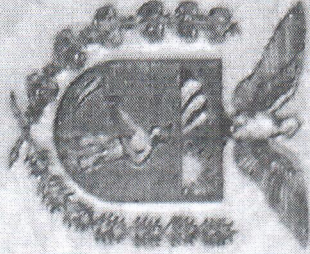
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
**MARIALVA-PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2010**



Aluisio Roberto Bornia  
Oficial

462-21-01842

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
WENZO NADEL SANTO MUNIZ

FILIAÇÃO

CLAUDINEI MARÇARI MUNIZ

EVA DO ESPIRITO SANTO



DATA NASCIMENTO NATURALIDADE

29/10/2010 MARIALVA/PR

ORGÃO EXPEDIDOR

IPPR

*Wenzo Nadel Santo Muniz*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 104.512.609-88

REGISTRO GERAL 16.005.804-8

REGISTRO CIVIL

C.NASC=080523.01.55.2010.1.00066.049.0016271-02

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/2021

CNS  
704.1001.7857.2574

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHEL OTTO  
DIRETOR  
ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PI ASTIFIQUE

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

**LOCADOR:** Waldemir Garcia videira, RG 4174829 6-SSP PARANA E INSCRITA NO CPF N 673 819 289 49, e sua esposa Madalena vieira dos santos videira RG 4634732 3 Cesp PR CPF 792 397 499 34. Ambos morador na rua caraibas n 322 vila Cazone.

**LOCATÁRIOS** EVA DO ESPIRITO SANTO CPF 029 964 121 09 RG N 12.779.155 4 PR

**FIADOR** Claudedir modesto Simão, brasileiro, COMERÇIO, solteiro RG 4.094.395 1 e CPF 473 766 199 68 residente e domiciliado NA RUA Josephina colombo N 939 CEP 86088-060 em LONDRINA -PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste contrato de locação é o imóvel RESIDENCIAL situado a av. Curitiba N 578. Conjunto Milton Gaveti q 07 d 22 Londrina-Pr.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo da locação é de 12 meses, iniciando-se em 10 de junho de 2022 com término em 10 de junho de 2023 independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O aluguel mensal, deverá ser pago até o dia 10 ( DEZ ) do mês subsequente ao vencido, no local indicado pelo LOCADOR, é 1.400,00 (MIL e quatrocentos reais ) mensais, podendo o locatário ter um desconto de R\$ -200,00 (duzentos REAIS ) caso efetue o pagamento do aluguel até o vencimento, sendo esse desconto reajustado na mesma proporção de cada reajuste realizado no valor do aluguel, que o mesmo será reajustados anualmente, de conformidade com a variação do IGP-M apurada no ano anterior, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e, ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** O LOCATÁRIO será responsável por todos os tributos incidentes sobre o imóvel bem como despesas ordinárias de condomínio, e quaisquer outras despesas que recaírem sobre o imóvel, arcando também com as despesas provenientes de sua utilização seja elas, ligação e consumo de luz e água que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em caso de mora no pagamento do aluguel, será aplicada multa de 10% (dois por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma, correrão por conta do mesmo. O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria em anexo. O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA. Caso este consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento devendo observar o que consta no termo de vistoria

*Eva do Espírito Santo*

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso RESIDENCIAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O LOCATÁRIO, obriga por si a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais sobre o imóvel, a sua Convenção e o seu Regulamento Interno.

**CLÁUSULA OITAVA:** O LOCATÁRIO não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

**CLÁUSULA NONA:** Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a habitação o imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de incêndio parcial, obrigando a obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensão a sua vigência e reduzida a renda do imóvel durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, e sendo após a reconstrução devolvido o LOCATÁRIO pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo o FIADOR, o LOCATÁRIO, em 30 (trinta) dias, dar substituto idóneo que possa garantir o valor locativo e encargos do referido imóvel, ou prestar seguro fiança de empresa idônea.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** No caso de alienação do imóvel, obriga-se o LOCADOR, dar preferência ao LOCATÁRIO, e se o mesmo não utilizar-se dessa prerrogativa, o LOCADOR deverá constar da respectiva escritura pública, a existência do presente contrato, para que o adquirente o respeite nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O FIADOR e principal pagador do LOCATÁRIO, responde solidariamente por todos os pagamentos descritos neste contrato bem como, não só até o final de seu prazo, como mesmo depois, até a efetiva entrega das chaves ao LOCADOR e termo de vistoria do imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de 3 (três) vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade de Londrina - Pr. para a propositura de qualquer ação.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

*João do Espírito*

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: No caso da venda do imóvel, objeto do presente contrato e durante a sua vigência, obriga-se o LOCATÁRIO a permitir a visita de interessados na aquisição, desde que com dia e hora previamente marcados, obedecendo o direito de preferência do LOCATÁRIO.

Londrina, 27 DE maio de 2022.

11º TABELIONATO DE NOTAS

*Ena do Espírito Santo*  
*Ena do Espírito Santo*  
LOCATARIO

\_\_\_\_\_  
LOCADOR

\_\_\_\_\_  
Locador

*[Handwritten Signature]*  
Claudécio Modesto Simão (fiador)

11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA / PR  
Agente Delegada MARIZA PETEKUMI  
Avenida São João, n° 1003, Loja 02 - Londrina / PR - Fone: (41) 3343-8131 - CEP 86039-290

Código Digital: 1425W.n3gty.dyip9.TaWhr.045ca  
Inscreva este código em: [www.tabelionato.com.br](#)  
Assinatura por SEMELHANÇA as assinaturas de:  
[9LajgKq01]-ENA DO ESPIRITO SANTO...

O referido é Verdade e dou fé.  
Londrina-Paraná, 31/05/2022 15:52:56h

Em Teste:  
VALDILENE FIRMINO DA SILVA  
ESCREVENTE

11º TABELIONATO DE NOTAS  
Valdiléne Firmino da Silva  
Escrevente  
LONDRINA-PR

*Ena do Espírito Santo*

**LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

CPF 104.512.419-24

REGISTRO GERAL 16.005.836-6

REGISTRO CML


COMARCA=R.M. MARINGÁ/PR, MARIALVA

C.NASC=15604, LIVRO=62A, FOLHA=182

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/2021

CNS

706.4001.6743.1285

  
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR  
ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO



**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

NO PASTEUR





É obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e das cópias relacionadas abaixo:

Empresa: DGX FILIAL  
Nome do Colaborador: EVA DO ESPIRITO SANTO  
Cliente: PLAENGE ESCRITÓRIO  
Departamento: OPERACIONAL  
Centro de Custo: LIMPEZA  
Data de Admissão: 19/09/2022 Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
NR: NÃO Salário: R\$ 854,98  
Outros valores adicionais: VA: R\$ 500,85  
Contrato de Experiência: ( ) 45+45 dias (X) 30+60 ( ) 30+30 ( ) outros: \_\_\_\_\_  
Grau de Escolaridade: \_\_\_\_\_  
Horário de trabalho: seg. á sexta das 17:45 até 21:45 - intervalo das \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_  
Sábado das 08:45 até 14:45. Carga horaria mensal: \_\_\_\_\_  
Vale-Transporte: ( ) SIM (X) NÃO – Quantidade por dia \_\_\_\_\_  
Ajuda de Custo: (X) SIM ( ) NÃO – Valor: R\$ 200,00 (FIXO)  
Substituição de KAREN THAIS CAMPOS DA SILVA

**ANEXAR A ESTA FICHA CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

1. \_\_ CARTEIRA DE TRABALHO;
2. \_\_ CÓPIA DE CPF, RG e TÍTULO DE ELEITOR;
3. \_\_ CÓPIA DO COMPROVENTE DE RESIDÊNCIA (Água, luz ou telefone);
4. \_\_ CÓPIA DE CERTIDÃO DE CASAMENTO (caso seja casado); CÓPIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO (caso seja solteiro);
5. \_\_ CARTEIRA DE VACINAÇÃO COVID E CONVENCIONAL
6. \_\_ CÓPIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF (filhos menores de 14 anos);
7. \_\_ CARTEIRA DE VACINAÇÃO DE FILHOS (menores de 14 anos ou incapazes);
8. \_\_ DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DA ESCOLA (Filhos de 7 e 14 anos ou incapazes);
9. \_\_ 2 (TRES) FOTOS 3X4 (Recente);
10. \_\_ ABRIR CONTA CORRENTE NO ITAÚ OU TIRAR CÓPIA DO CARTÃO;
11. \_\_ PROVIDENCIAR CARTÃO TRANSPORTE
12. \_\_ E-MAIL

**ANEXAR A ESTA FICHA CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

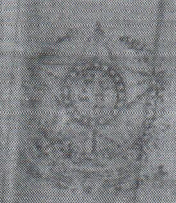
1.  CARTEIRA DE TRABALHO (FRENTE, VERSO, 3 ÚLTIMOS REGISTROS);
2.  PIS;
3.  CÓPIA DE CPF, RG e TÍTULO DE ELEITOR;
4.  CÓPIA DO COMPROVENTE DE RESIDÊNCIA (Água, luz.ou telefone);
5.  CÓPIA DE CERTIDÃO DE CASAMENTO (caso seja casado)ou CÓPIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO (caso seja solteiro);
6.  CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ATESTADO DE VACINAÇÃO (funcionário);
7.  CÓPIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF (filhos menores de 14 anos); \* falta certidão VICTOR
8.  CARTEIRA DE VACINAÇÃO DE FILHOS (menores de 14 anos ou incapazes);
9.  DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DA ESCOLA (Filhos de 7 e 14 anos ou incapazes);
10.  1 (UMA) FOTOS 3X4 (Recente);
11.  ABRIR CONTA CORRENTE NO ITAÚ OU TIRAR CÓPIA DO CARTÃO;
12.  PROVIDENCIAR CARTÃO TRANSPORTE
13.  HISTÓRICO ESCOLAR
14.  CARTÃO CIDADÃO
15.  E-MAIL (PARTICULAR) : \_\_\_\_\_
16.  TELEFONE ~~☎~~ (43) 99917-6941
17.  PIX: \_\_\_\_\_
18.  UNIFORME P/M/G/GG  
CALÇA: \_\_\_\_\_  
CAMISA: \_\_\_\_\_  
NÚMERO BOTA: \_\_\_\_\_

**ATENDIMENTO EXAME ADMISSIONAL**

- ( ) TELEMEDICINA                      ( ) PRESENCIAL

REPÚBLICA

DO BRASIL



Município e Comarca de Santa Helena  
Estado do Paraná

Neiva Lourde Destri Hauenstein  
MUNICIPALIDADE

Néri Maria Destri Bugança

Oficial do Registro Civil  
(Nascimento - Casamentos - Óbitos)

NASCIMENTO N.º 11.935-

Nascimento foi registrado hoje o assento de "EVA DO ESPIRITO SANTO"

nascida aos 30 de janeiro de 1986 (mil novecentos e sessenta e seis), às 6,00 horas

Minutos em Domicílio, Cascavel-Paraná

de sexo feminino Filha de

de ADAC RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO, agricultor

Natural de Laranjeiras do Sul-Pr

e de Dona JOVELINA DO ESPIRITO SANTO, do lar

Natural de Teofilo Otoni, MG

Residente nesta cidade (36 anos)

sendo avós paternos

e dona MARIA DO ESPIRITO SANTO

e maternos

e Dona MARIA NUNES DE MATOS

Foi declarante o pai

e serviram de testemunhas Vivaldo Vivan, solteiro, do lar e Marino Justen, bancário, casado e residentes nesta cidade

OBSERVAÇÕES: Isento conf. a linha "a" do inciso LXVI do artigo 5º da Constituição.

O referido é verdade e dou fé.

Santa Helena, 10 de novembro de 1986

NOTA: No caso de falecimento esta certidão deve ser apresentada ao Oficial do Registro para ser expedida a Certidão de Óbito.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

129.70253.38-2

NÚMERO

8802871

SERIE

001-0

UF

MS

*boa do apunto santo*

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



NOME: EVA DO ESPIRITO SANTO

LOC. DE NASC.: CASCAVEL - PR

DATA DO NASCIMENTO: 30/01/1986

FUNÇÃO: ADÃO RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO  
JOVELINA DO ESPIRITO SANTO

DOC. APRESENTADO

CN11935 FLS075 LVA15 CART REG CIVIL

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

USUÁRIO DE SEDE RUA DE VIVA

T. ELETOR: 178674119021 SEÇÃO: 0063 ZONA: 025 CPF: 029.964.121-09

LOCAL DA EMISSÃO: PM  
EMISSÃO: 05/07/2006

*Apresentes*

ASSINATURA DO EMISSOR

**BRASIL**

**QUALIFICAÇÃO CIVIL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**EVA DO ESPIRITO SANTO**

DATA DE NASCIMENTO  
**30/01/1986**

Nº INSCRIÇÃO  
**017867411902**

MUNICÍPIO / UF  
**MARIALVA/PR**

JUIZ ELEITORAL



DATA DE EMISSÃO  
**11/05/2008**

08M 0F5B

VALIDO SOMENTE CDD 084 JORNAL S 1030 A BARRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR IMPRINTA

Dr. Roberto Santos

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM A FOLHA DE AGENDA ELEITORAL

VALUCA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

NUMERO DE IDENTIFICACAO 12.779.155-4

DATA DE EXPEDICAO 04/01/1986

NOME EVA DO ESPIRITO SANTO

MUNICIPALIDADE JOVELINA DO ESPIRITO SANTO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DATA DE NASCIMENTO 30/01/1966

COMARCA SANTA HELENA PR DA SEDE

C.NASC=11938 LIVRO=15A FOLHA=75

CNPJ 029 964 121-09

COMUNICACAO

Assinado digitalmente por: *[Signature]*  
MUNICIPALIDADE DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA DE REGISTRO E TITULACAO

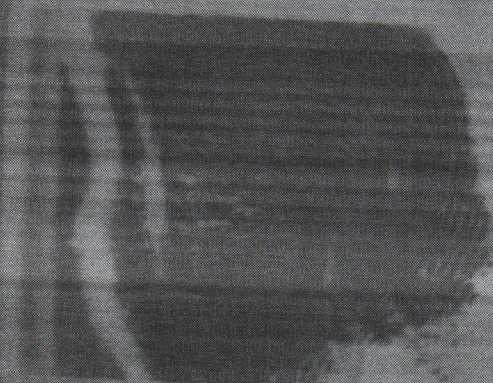
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.779.155-4



POLEGAR DIREITO



*Ma do Braveto Santa*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE